



AO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1ª ZONA DA SERRA-ES.

Ilma. Sra. Oficiala

Elisabeth Bergami Rocha

ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AÇÃO, situado na Rua das Gardêneas, nº 33, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-158, neste ato representado pela presidente **DEILANI DO ROSÁRIO**, brasileira, casada, filha de Dory do Rosário e Maria Geruza Scopel do Rosário, professora, email: deilanirosario@gmail.com, portadora do RG n.º 3.117.786 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 100.654.257-40, residente e domiciliada à Rua das Gardêneas, nº 33, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-15, requer a V. Sa., nos termos da Lei nº 6.015/73, o registro dos atos constitutivos, conforme ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA – MANDATO 03/03/2022 à 03/03/2026 DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AÇÃO, aprovados em Assembleia realizada em 03 de março de 2022. Conforme documento anexo.

A requerente declara ter sido informada pelo Cartório de todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).

Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5.º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes Termos, P. deferimento.

Serra/ES, 16 de agosto de 2022

DEILANI DO ROSÁRIO

SERRA SEDE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
 Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabelião
 Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de **DEILANI DO ROSÁRIO**. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 23/08/2022, 09:36:38.

Katiany Fraga - Escrevente
 Selo Digital: 024349.MMK2102.42120
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.

Documento de 27 páginas
 Cópia - Cópia sim



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AÇÃO.

DEILANI DO ROSÁRIO, CONVOCA, por meio presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada PRESENCIALMENTE, no dia 03/03/2022 às 19h em primeira convocação, em seguida às 19:30 em segunda convocação com os presentes, na Rua das Gardêneas, nº 33, Cascata, Serra, ES, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da fundação;
2. Denominação e endereço de funcionamento da associação;
3. Estatuto;
4. Eleição e Posse da Diretoria;
5. Conselho Fiscal.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Serra, 23 de fevereiro de 2022

Deilani do Rosario

DEILANI DO ROSÁRIO





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE
FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
DA “ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM AÇÃO”.**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezenove horas (19:00) reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua das Gardêneas, n.º 33, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-158, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, especialmente para o ensino de futebol, que se denominará “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”. Declarada oficialmente aberta a Assembleia Geral de Constituição e Fundação da **“ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AÇÃO”**, com duração indeterminada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a Sr.^a Deilani do Rosário. Para secretariá-la foi indicada a Sr.^a Jesielda da Silva Corrêa. Os presentes aprovaram por unanimidade a fundação da então nominada **“ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AÇÃO”**, com endereço à Rua das Gardêneas, n.º 33, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-158, sede da referida instituição. Logo a seguir, a Sr.^a Presidente solicitou à Sr.^a Secretária que procedesse à leitura da minuta de Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi, então, aprovado por unanimidade e segue anexo à presente Ata. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, eleitos por unanimidade, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração de 03 de março de 2022 até 03 de março de 2026 e que ficaram assim constituídos: **PRESIDENTE: DEILANI DO ROSÁRIO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 3.117.786 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 100.654.257-40, filha de Dory do Rosário e Maria Geruza Scopel do Rosário, residente e domiciliada à Rua das Gardêneas, n.º 33, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-158; **VICE-PRESIDENTE: LUAN PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n.º 3203193 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 140.562.927-44, filho de Julio Ferreira Nunes e Marli de Oliveira Pereira Nunes,

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible ones and a signature that appears to be 'Jesielda'.





residente e domiciliado à Rua das Dálias, n.º 409, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-188;

PRIMEIRO SECRETÁRIO: JESIELDA DA SILVA CORRÊA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 1.814.934 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 113.898.437-00, filha de Gerson Corrêa e Celita da Silva Corrêa, residente e domiciliada à Rua das Cravínias, n.º 15, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-174; **SEGUNDO SECRETÁRIO: PATRÍCIA LOPES FERREIRA**, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG n.º 1.837.511 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 096.838.757-85, filha de João Lopes Ferreira e Joaquina Maria da Silva, residente e domiciliada à Rua do Antúrio, n.º 72, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-184; **PRIMEIRO TESOUREIRO: RAYANE STEFANIA ANDREATA MAGALHÃES BRITO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 3.081.183 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 133.533.377-09, filho de Carlos Alberto Magalhães e Viviane Machado Andreta, residente e domiciliado à Rua Dois, n.º 05, Quadra 03, São Diogo I, Serra, ES, CEP 29.163-277; **SEGUNDO TESOUREIRO: MARCELO FERREIRA NUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.459.436 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 075.463.717-40, filha de Antônio Ferreira Nunes e Teresa Olimpia Ferreira, residente e domiciliada à Rua das Dálias, n.º 409, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-188; **CONSELHO FISCAL – CONSELHEIROS EFETIVOS: ROSANA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, cozinheira, portadora do RG n.º 1.922.458 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.272.117-80, filha de Agostinho Alves do Nascimento e Maria de Fátima Fernandes do Nascimento, residente e domiciliada à Rua das Dálias, n.º 409, Cascata, Serra, ES, CEP 27.177-188; **AYRTON SCOPEL DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n.º 3.341.157 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.193.797-14, filho de Ademar José de Almeida e Eucina Maria Scopel, residente e domiciliada à Rua das Rosas, n.º 170, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-176; **MANOEL ANTONIO LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG n.º 625.189 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 757.078.537-15, filho de Lindolfo Lopes Ferreira e Maria Pereira Duarte Ferreira, residente e domiciliado à Rua Salvador, n.º 49, São Marcos II, Serra, ES, CEP 29.177-114; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO NUNES**, brasileiro, solteiro, vistoriador veicular, portador do RG n.º 4.380.102 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.471.897-21, filho de Marcelo Ferreira Nunes e Rosana Fernandes do Nascimento, residente e domiciliado à Rua das Dálias, n.º 409, Cascata,

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin.





Serra, ES, CEP 29.177-188; **ROSIANE DE SOUZA CHAVES TAYLOR**, brasileira casada, professora, portador do RG n.º 1.048.172 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.543.477-64, filha de Celino Chaves e Nely de Souza Chaves, residente e domiciliado à Rua Monte Sinai, n.º 64, Colina de Laranjeiras, Serra, ES, CEP 29.167-090; **FABRICIO SILVA BRANDÃO**, brasileiro, casado, operador de retroescavadeira, portador do RG n.º 1.776.073 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.941.407-64, filho de Santos Antunes Brandão e Irani Silva Brandão, residente e domiciliada à Rua das Gardêneas, n.º 33, Cascata, Serra, ES, CEP 29.177-158. Em seguida, solicitei aos membros da chapa eleita e empossada que se apresentassem aos associados presentes. Nada mais havendo a deliberar, uma vez eleitos e empossados, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após, foi lida e submetida à aprovação de todos, sendo aprovada, e assinada por mim, Jesielda da Silva Corrêa, que secretariei os trabalhos, pela Sr.ª Deilani do Rosário, e por todos os fundadores eleitos e empossados.

Serra, 16 de março de 2022.

Deilani do Rosário

Deilani do Rosário – Presidente da Assembleia.

Jesielda da Silva Corrêa

Jesielda da Silva Corrêa – Secretária da Assembleia.

Deilani do Rosário

Deilani do Rosário – Presidente Eleita.

Luan Pereira Nunes

Luan Pereira Nunes – Vice-Presidente Eleito.

Jesielda da Silva Corrêa

Jesielda da Silva Corrêa – 1ª Secretária Eleita.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0010920
 REGISTRADO SOB Nº 0000950
 NO LIVRO Nº A-116
 Serra-ES, 15 de setembro de 2022

Keller José de Almeida
KELLER JOSÉ DE ALMEIDA
 SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
 Oficiala e Tabeliã
Marina Bergami Rocha
 Substituta Legal
Keller José de Almeida
Carla Almonfrey Orletti
Namara Pimentel Rocha Moraes
 Substitutos



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
 ELISABETH BERGAMI ROCHA
 Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.IAO2201.15837

Emolumentos R\$ 490,70 / Encargos R\$ 122,31
 Total: R\$ 613,01
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENAS OU RASURAS





Patrícia Lopes Ferreira

Patrícia Lopes Ferreira – 2ª Secretária Eleita.

Rayane Stefania Andreata Magalhães Brito

Rayane Stefania Andreata Magalhães Brito – 1º Tesoureira Eleita.

Marcelo Ferreira Nunes

Marcelo Ferreira Nunes – 2º Tesoureiro Eleito.

Rosana F do Nascimento

Rosana Fernandes do Nascimento – Conselheira Efetiva

Ayrton Scopel de Almeida

Ayrton Scopel de Almeida – Conselheiro Efetivo

Manoel Antonio Lopes Ferreira

Manoel Antonio Lopes Ferreira – Conselheiro Efetivo

Marcelo Augusto do N. Nunes

Marcelo Augusto do Nascimento Nunes – Conselheiro Suplente

Rosiane de Souza Chaves Taylor

Rosiane de Souza Chaves Taylor – Conselheira Suplente

Fabricio Silva Brandão

Fabricio Silva Brandão – Conselheiro Suplente





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO
EM 03 DE MARÇO DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM AÇÃO.

- 1- Rosiane de Souza Chaves Taylor
- 2- Rayane Stefania Indreata Magalhães Brito
- 3- Josilda da Silva Louca
- 4- Patrícia Lopes Ferreira
- 5- Manoel Antonio Lopes Ferreira
- 6- Alison Severino Nunes
- 7- FRESCO FERREIRA NUNES
- 8- Joana R. do Nascimento
- 9- Cynten Scapel de Almeida
- 10- Márcelo Augusto dos S. Nunes
- 11- Fabiano Silva Brandão
- 12- Deilani do Rosario
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____
- 19- _____
- 20- _____
- 21- _____
- 22- _____
- 23- _____
- 24- _____
- 25- _____
- 26- _____
- 27- _____





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM

ACÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”, que também se designará simplesmente por Associação, é uma Associação sem fins econômicos ou lucrativos, que se constitui e será regida por este Estatuto e pela legislação brasileira em vigor.

Art. 2º - A “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” tem sede e foro na Cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua das Gardênias, n.º 33, Cascata, CEP 29.177-158, podendo abrir filiais em outras cidades da federação e no exterior.

Art. 3º - O tempo de duração da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS ATIVIDADES

Art. 4º - A “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” tem como princípios a independência de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, a defesa e a promoção dos princípios da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, e do combate à toda discriminação de credo, raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual ou pessoa com deficiência. Também terá como princípios a preferência pela via que estimule a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos econômicos e sociais, sejam do setor público, privado ou do terceiro setor.

Art. 5º - A “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” tem por objetivo principal promover a inclusão social de crianças e adolescentes através de projetos educacionais, esportivos e culturais, principalmente para o ensino do futebol.



Handwritten signatures in blue ink along the right margin of the document.



Parágrafo Único - Para viabilizar os seus objetivos, poderão ser celebrados convênios em termos de parcerias, acordos ou contratos de gestão com instituições governamentais ou não-governamentais, setor privado em geral e/ou organismos internacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA RESPONSABILIDADE E PREPOSIÇÃO

Art. 6º - Os Associados da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - A nenhum Associado da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” será presumida a preposição ou representação da Associação sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação.

SEÇÃO II – DOS TIPOS DE ASSOCIADOS

Art. 8º - A “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” será constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Efetivos: aqueles que se encontram em pleno exercício de seus direitos sociais e funções, podendo votar e ser votado para seus cargos;

II – Colaboradores: aqueles que contribuem financeiramente com a “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”, como vier a ser determinado pela Diretoria ou por Regimento Interno;

III – Honorários: aqueles que receberem esse título honorífico por ato da Diretoria ou da Assembleia Geral, dentre as personalidades de destaque nos campos de atuação da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” ou que, ao longo do desenvolvimento das suas atividades, venham a contribuir de forma significativa para a expansão e consolidação das finalidades da Associação.

SEÇÃO III – DA ADMISSÃO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 9º - Os Associados Efetivos serão admitidos mediante decisão da Assembleia Geral. Associados de outras categorias poderão ser admitidos pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10 - São direitos dos associados aqueles que forem obrigatoriamente estabelecidos por lei ou em outros artigos desse estatuto, tais como:

- I – Ostentar publicamente a qualidade de associado da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”;
- II – Votar nos fóruns internos para os quais possa participar dessa maneira;
- III – Manifestar-se com direito a voz em todas as instâncias da Associação, e;
- IV – Movimentar procedimento ético disciplinar face a outro associado ou membro de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Somente aos Associados Efetivos é concedido voto em Assembleia Geral.

Art. 11 - São deveres de todos os associados, além de outros previstos neste Estatuto ou por lei:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Respeitar as decisões da Assembleia Geral e dos outros órgãos inferiores na medida de suas respectivas competências;
- III – Participar das atividades da Associação e concorrer com seu esforço pessoal pela plena consecução de seus objetivos, pelo seu bom desempenho, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da organização, assim como dos Associados e das organizações externas as quais a Associação for parceira ou estiver vinculada.

SEÇÃO V – DA DEMISSÃO, EXCLUSÃO, ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES AOS ASSOCIADOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 12 - O Associado da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” poderá ser advertido, suspenso ou desligado dela nas seguintes condições:

- I – Quando desejar se demitir, por manifestação expressa;
- II – Ao Associado Efetivo, quando deixar de comparecer às Assembleias da Associação por (03) três vezes consecutivas, sem justificativa, de sorte que prejudique o bom andamento de seus trabalhos;
- III – Quando por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir contrariamente aos objetivos descritos neste estatuto e nos códigos de conduta que a Associação vier a adotar;
- IV – Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- V – Quando seu comportamento agredir o espírito associativo;
- VI – Quando insubordinar-se contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da Associação;
- VII – Quando, do ponto de vista da Associação, agir de forma ímproba ou contrária à ordem pública e à lei, ou, que cause danos de qualquer natureza à Associação, à sua imagem e a de seus Associados.

§1º - Além de outras motivações expressas nesse Estatuto, qualquer associado poderá ser advertido, suspenso ou excluído da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” em virtude de conduta ou procedimento contrário aos princípios que norteiam as atividades sociais, descumprimento de suas obrigações sociais, inobservância das normas de conduta e conduta contrária ao espírito associativo, sendo exigida justa causa para os casos de exclusão.

§2º - Será admitido recurso em efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, à decisão que advertir, suspender ou demitir, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação de Exclusão, à próxima sessão da Assembleia Geral.

§3º - Os casos de justa motivação para exclusão, suspensão e advertência de sócios poderão ser melhor desenvolvidos por Regimento Interno.

§4º - A competência concorrente da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral se resolvem por hierarquia a favor dessa última, seja por sua deliberação ou prevenção



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including the word "associados" written above the §3º paragraph.



processual.

§5º - A despeito do decurso de tempo prescrito para o exercício da capacidade recursal, toda pena terá efeito imediato a partir de sua decisão válida e poderá ser revista a qualquer momento pela Assembleia Geral, se assim decidir por sua própria iniciativa.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 13 - O patrimônio da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” será constituído por aquilo que se obtiver das seguintes fontes de recursos:

- I – Doações de bens e direitos;
- II – Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- III – Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – Produtos de operações de créditos, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V – Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- VI – Bens e direitos derivados das atividades da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”;
- VII – Rendimento de títulos, ações ou papéis financiados de sua propriedade;
- VIII – Usufrutos que lhe forem conferidos;
- IX – Juros bancários e outras receitas de capital;
- X – Contribuições de seus associados;
- XI – Outras fontes, reconhecidas e autorizadas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 - Todo patrimônio e as receitas da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” deverão ser investidos nos objetivos a que se destina à Associação, em atividades dentro do território nacional.





Art. 15 - As doações e subvenções recebidas serão aplicadas estritamente aos fins que se destinem.

Art. 16 - Aos Associados e demais membros, não será admitida a percepção de qualquer remuneração pelas funções diretivas, distribuição de lucros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, ou outras vantagens pecuniárias auferidas mediante o exercício das atividades da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”.

Parágrafo Único - Caso a “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” seja reconhecida como OSCIP, os membros da Diretoria Administrativa poderão ser remunerados por suas funções executivas, caso em que esta disposição estatutária deverá se adequar às determinações e limites específicos da lei 9.790/99, do decreto 3.100/99 e demais normas posteriores que regularam a matéria.

SECÃO III – EXTINÇÃO

Art. 17 - A extinção da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” deverá resultar de deliberação da Assembleia Geral, contando com, no mínimo, decisão de dois terços dos Associados, da qual somente votarão os Associados Efetivos.

Art. 18 – Extinta a “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”, seu patrimônio será revertido à pessoas jurídicas de direito privado para fins não econômicos e sem fins lucrativos, preferencialmente que portem o título de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos moldes da Lei 9.790/99, e que tenham atividades e objetivos afins à Associação.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

SECÃO I – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 19 – A “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”, e a ela caberá todos os poderes e deliberações que bem entender na administração direta ou indireta da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação”, bem como a deliberação quanto a seus métodos, fins, regras genéricas, específicas e estatutárias, cujo quórum de votação a ser seguido é o da maioria simples, ou outro que esse Estatuto estabeleça, sempre respeitando os quóruns para instalação, competindo-lhe, além do que for estabelecido nesse estatuto em outros artigos, especialmente:

- I – Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- II – Julgar recursos encaminhados quanto às decisões tomadas pelos órgãos inferiores;
- III – Estipular normas genéricas de atuação da Associação;
- IV – Determinar os planos estratégicos da Associação;
- V – Avaliar o exercício das funções dos órgãos inferiores;
- VI – Nomear procuradores *ad hoc* para todo e qualquer negócio ou oportunidade onde a Associação deva ou necessite se fazer representar;
- VII – Admitir novos Associados Efetivos, Honorários e Colaboradores;
- VIII – Aprovar o balanço e prestação de contas da Associação e dos órgãos inferiores;
- IX – Alterar o Estatuto da Associação inclusive no tocante à sua administração;
- X – Eleger, destituir e fazer substituir os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, nos primeiros quatro meses do exercício anual, devendo ser convocada pela Diretoria Administrativa.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser realizada, extraordinariamente, sempre que necessária, quando convocada:

- I – Pelo Presidente;





II – Por 1/5 (um quinto) dos Associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

III – Pelo Conselho Fiscal;

§2º - A convocação da Assembleia Geral deve obedecer ao edital apregoado na sede da Associação, bem como a tentativa válida e eficaz de comunicação a todos os seus associados, efetuada com antecedência mínima de 10 dias, salvo casos de urgência justificada.

§3º - Obedecido e excetuado o que for disposto em contrário por lei ou em outros artigos desse Estatuto ou Regimento, as reuniões da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão contar com quórum mínimo de metade mais um de seus associados votantes em primeira convocação, e de qualquer número destes em segunda convocação, meia hora após a hora marcada para a reunião.

§4º - Para as decisões que se referirem a mudança de estatuto, eleição, destituição de administradores e dissolução da Associação é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados votantes e, nas convocações seguintes, com 1/3 dos associados votantes e presentes.

§5º - Na forma do Código Civil, a convocação da Assembleia está garantida a 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 22 - A administração da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” é exercida pela Diretoria Administrativa da Associação, observadas as competências a ela atribuída neste Estatuto.

Art. 23 - A Diretoria Administrativa é composta de:

I – Presidente;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Handwritten signatures in blue ink along the right margin of the page.



- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;

[Handwritten signatures]

Parágrafo único - O mandato dos integrantes da Diretoria Administrativa será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 24 - Compete à Diretoria Administrativa:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III – Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV – Elaborar os Regimes Internos da Diretoria Administrativa e de seus Departamentos;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

[Handwritten signatures]

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e dos demais Regimentos Internos;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;
- IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V – Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VI – Presidir as Assembleias Gerais.

[Handwritten signatures]

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância até o seu término.

[Handwritten signatures]





Art. 27 - Compete ao 1º Secretário:

I – Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Administrativa e redigir as respectivas atas;

II – Manter cadastro atualizado com relação de todos os participantes da Associação, para fins de estudo do caso e possível prestação de auxílio;

III – Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 28 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 29 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

VIII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

IX – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos a tesouraria;

X – Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 30 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como, substituí-lo em suas faltas e impedimentos.





SECÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação obrigando-se a:

- I – Examinar a escrituração e livros contábeis, sempre que solicitado pela Diretoria Administrativa ou pela Assembleia Geral;
- II – Apresentar parecer prévio sobre as contas e o balanço anual da Associação à Diretoria Administrativa, antes da apreciação da Assembleia Geral;
- III – Opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo Único – No cumprimento de sua competência, o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da Associação e a todos seus arquivos e dependências.

Art. 32 - Seu funcionamento é permanente e será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, escolhidos entre os associados, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Administrativa.

Art. 33 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Diretoria Administrativa ou pela Assembleia Geral.

Art. 34 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 35 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

CAPÍTULO VI





DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 - O exercício financeiro da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” terá início em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando a administração fará elaborar o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 37 - A “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” manterá prestação de contas na qual:

I – Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – Realizar-se-á auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria previstos na Lei 9.790/99;

IV – Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.

Parágrafo Único – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório anual de execução de atividades;

II – Demonstração de resultados do exercício;

III – Balanço patrimonial;

IV – Demonstração das origens e aplicações de recursos;





- V – Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI – Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- VII – Parecer e relatório de auditoria caso os órgãos do Instituto entenderem necessários ou, ainda, nos termos da Lei 9.790/99 e do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999 que a regulamentou.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - A gestão administrativa, patrimonial e financeira da Associação deverá adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais de que fala a Lei 9.790/99, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da Associação e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 39 - Na aplicação e gastos da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” deverão ser respeitadas, em analogia e/ou em respeito às suas limitações legais, os princípios que disciplinam os gastos do erário público como publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência;

Art. 40 - Caso a Associação seja reconhecida como OSCIP, conforme Lei 9.790/99, e, posteriormente, venha a perder seu enquadramento como organização da Sociedade Civil de Interesse Público, todo o patrimônio e direitos adquiridos com recursos públicos durante o período que durou o enquadramento deverá ser transferido a outra pessoa jurídica com a mesma qualificação, de fins sociais iguais ou semelhantes.

Art. 41 - A Associação não é um dos casos de educação formal ou da área de saúde previstos no artigo 2º da Lei 9.790/99, nem se transformará num desses casos ou de instituição mantenedora de instituições de ensino formal ou de hospital ou plano de saúde sem antes alterar o seu estatuto de forma clara, estando impedida de agir nos campos de:

- I – Educação formal não gratuita, a não ser que faça, no futuro, se algum dia assim

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin.





desejar, de forma absolutamente gratuita a seus beneficiários, da forma como estipula a Lei 9.790/99 e o decreto 3.100/99;

II – Plano de saúde ou assemelhado;

III – Assistência hospitalar ou similar, ou manutenção de clínica ou hospital não gratuito, a não ser que o faça, no futuro, se algum dia assim desejar, de forma absolutamente gratuita a seus beneficiários, da forma como estipula a Lei 9.790/99 e o Decreto 3.100/99.

Art. 42 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral ou Regimento Interno, se houver.

Art. 43 - A posse dos cargos ocorre na Assembleia Geral que eleja seus ocupantes, ou em momento distinto, se assim a Assembleia determinar.

O presente Estatuto foi objeto de aprovação unânime da Assembleia de Constituição da “Associação Crianças e Adolescentes em Ação” em 03 de março de 2022.

Deilani do Rosário
Deilani do Rosário – Presidente Eleita.

Luan Pereira Nunes
Luan Pereira Nunes – Vice-Presidente Eleito.

Jesiel da Silva Corrêa
Jesiel da Silva Corrêa – 1ª Secretária Eleita.

Patrícia Lopes Ferreira
Patrícia Lopes Ferreira – 2ª Secretária Eleita.

Rayane Stefania Andreata Magalhães Brito
Rayane Stefania Andreata Magalhães Brito – 1º Tesoureira Eleita.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefone: (27) 3251-1205 / 3251-1915
Márcia de Deus Amado - Oficiala e Tabelião
Reconheço por semelhança a firma de **DEILANI DO ROSÁRIO**
JESIELDA DA SILVA CORRÊA. Em Testemunho da verdade:
Serra-ES, 23/08/2022, 09:41:39
Katiary Fraga - Escrevente
Selo Digital: 024349MMK2102.42128
Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,78
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

SERRA SEDE

SERRA SEDE

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several initials below.



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0010920
REGISTRADO SOB Nº 0000950
NO LIVRO Nº A-116
Serra-ES, 15 de setembro de 2022

Keller José de Almeida
KELLER JOSÉ DE ALMEIDA
SUBSTITUTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES**
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller José de Almeida
Almonfrey Orletti
Damares Tamara Pimentel Rocha Moraes
Substitutos



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização**

023663.IAO2201.15837

Emolumentos R\$ 490,70 / Encargos R\$ 122,31
Total: R\$ 613,01
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



21



Marcelo Ferreira Nunes

Marcelo Ferreira Nunes – 2º Tesoureiro Eleito.

Rosana R do Nascimento

Rosana Fernandes do Nascimento – Conselheira Efetiva

Ayrton Scopel de Almeida

Ayrton Scopel de Almeida – Conselheiro Efetivo

Manoel Antonio Lopes Ferreira

Manoel Antonio Lopes Ferreira – Conselheiro Efetivo

Marcelo Augusto do N. Nunes

Marcelo Augusto do Nascimento Nunes – Conselheiro Suplente

Rosiane de Souza Chaves Taylor

Rosiane de Souza Chaves Taylor – Conselheira Suplente

Fabricio Silva Brandão

Fabricio Silva Brandão – Conselheiro Suplente

Jan Carlo Ferreira Santos

Jan Carlo Ferreira Santos
Advogado
OAB-ES 27.586

Jan Carlo Ferreira Santos - OAB/ES 27.586





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA - ES - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
 Oficiala e Tabeliã

RECIBO FINAL

Recebi de **ASSOCIACAO CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ACAA**, a importância de **R\$ 613,01 (Seiscentos e Treze Reais e Um Centavo)**, referente ao protocolo **15765** de **RTD/RCPJ**. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s) abaixo.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Qt.	Emols	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Taxa	Total
3	III	-	Conferência de reprodução, cópia ou via de qualquer papel com original	36	R\$ 101,52	R\$ 10,08	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 0,00	R\$ 126,72
3	VIII	-	Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	36	R\$ 261,36	R\$ 26,28	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 0,00	R\$ 326,52
3	IX	-	Processamento de dados	1	R\$ 7,26	R\$ 0,73	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,00	R\$ 9,07
10	I	-A	Registro de títulos, contratos, estatutos e compromissos sem valor declarado	1	R\$ 111,82	R\$ 11,18	R\$ 5,59	R\$ 5,59	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 139,77
10	VI	-	Arquivamento de estatutos, papéis, jornais, contratos - por via	1	R\$ 8,74	R\$ 0,87	R\$ 0,44	R\$ 0,44	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 10,93
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS										R\$ 613,01	

Lei nº 4.847/93 (Regimento de Custas) - Lei Complementar nº 219/01 (FUNEPJ) - Art. 545 Inciso VIII (Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo).
 Serra, ES, sexta-feira, 16 setembro 2022

Titular Responsável - Elisabeth Bergami Rocha:

Funcionário Cartório - Darliene de Araújo Côrrea Roriz:



CERTIDÃO Nº 015765
 Poder Judiciário do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização: 023663.IAO2201.15837
 Emolumentos: R\$ 490,70 Encargos: R\$ 122,31 Total: R\$ 613,01
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Rua Major Pissarra, 196 - Centro - Serra - ES - CEP: 29176-020

Telefone: 2730647250

rgiserra@rgiserra.com.br - www.cartorioes.com.br

Horário de Atendimento das 09:00 as 18:00 hs

Substituta Legal
 Marina Bergami Rocha
 Substitutos
 Keller José de Almeida
 Carla Almonfrey Orletti
 Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes

